



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 1293 / 2021

ACRESCENTA O INCISO IX AO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 60 E O ARTIGO 71-E À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o inciso IX ao § 2º do artigo 60 da Resolução nº 1.172, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 60. [...]”

§ 2º [...]”

IX – Defesa dos Direitos da Mulher”

Art. 2º Acrescenta o artigo 71-E na Resolução nº 1.172 de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 71-E. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, no exercício de sua competência:

I - promover à igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres;

II - combater a violência contra a mulher;

III - fomentar a participação da mulher na política;

IV - fiscalizar e acompanhar programas de interesse das entidades municipais que atuam na defesa da mulher;

V - promover campanhas educativas voltadas a saúde, bem como oferecer proteção à maternidade e a integridade física da mulher, denunciando-as nos casos de violência de que seja vítima.”

Art. 3º Observado o artigo 59 e demais disposições pertinentes da Resolução nº 1.172 de 2012, os membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher serão designados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Após a primeira composição da Comissão aludida no **caput**, será obedecido o disposto no artigo 61 da Resolução nº 1.172 de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 26 de outubro de 2021.


Bruno Dias
PRESIDENTE DA MESA


Leandro Moraes
1º SECRETÁRIO